

Comunicação Oral

**Juventude, Direito e Políticas Públicas**

**ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI E MEDIAÇÃO TÉCNICA: PERFIL E  
AÇÕES**

Aline Cristina de Morais – Mestranda do  
Programa de Pós-Graduação em Terapia  
Ocupacional da Universidade Federal de São  
Carlos.

Ana Paula Serrata Malfitano –  
Professora Adjunta do Departamento de  
Terapia Ocupacional e do Programa de Pós-  
Graduação em Terapia Ocupacional da  
Universidade Federal de São Carlos.

*Adolescência e Ato infracional: Aspectos Legais*

A temática da adolescência e da juventude têm se mostrado importante alvo de debates e estudos atuais, sobretudo quando se trata de sua associação com o crime, assunto bastante veiculado na mídia brasileira. Portanto, a discussão acerca dos adolescentes, e os denominados atos infracionais, perpassam a esfera do imaginário sociocultural, da legislação e, nessa conjunção, das ações diretamente aplicadas a esse público.

Em termos jurídicos, a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990) instituiu uma mudança de paradigma sobre quem é a criança e o adolescente na sociedade brasileira. A transição da denominada doutrina da situação irregular – regulamentada pelo Código de Menores - para a de proteção integral é marcada por diversos acontecimentos históricos, sociais e políticos. Na década de 1920 os “menores”, uma categoria jurídica socialmente construída, eram tutelados pelo Estado sob a lógica de que os pobres eram os promotores da desordem, o principal alvo da aliança entre Justiça e Assistência (RIZZINI, 2011). Havia uma associação, no imaginário social, entre a origem social e a infração, o que favorecia para que se pensasse em políticas que acabavam por excluir ainda mais os denominados “menores”.

Após a década dos anos de 1980, com o processo de redemocratização do país, iniciam-se mudanças normativas de valores, juntamente com críticas à configuração do Código de Menores. Realiza-se, então, o debate sobre a “criminalidade” dos adolescentes e

suas relações com a ausência de políticas públicas de acesso aos bens sociais. Nesse processo, é instituído o ECA, que apresenta uma nova concepção da criança e do adolescente, como sujeitos de direitos e em fase peculiar do desenvolvimento. Apesar de terem se passado 22 anos da promulgação do Estatuto, ainda há o desafio de sua implementação e interpretação adequada (MENDEZ, 2006), para que de fato ele possa ser empregado na prática. Além disso, confronta-se, na sociedade brasileira, com a forte desigualdade social. Segundo estudo das Organizações das Nações Unidas tem-se, mundialmente, mais de 18% dos jovens entre 15 e 24 anos vivendo em situação de pobreza extrema, mensurada pelo acesso aos bens públicos, como educação, saúde, saneamento básico. Além da pobreza, esses jovens têm vivenciado altos índices de desemprego, analfabetismo e contaminação pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV), fatores geradores de desigualdade e marginalização social (ONU, 2005). Diante desse contexto, apresenta-se grande dificuldade no estabelecimento de padrões de direito aos jovens brasileiros.

O ECA (BRASIL, 1990) legisla sobre todas as situações concernentes à infância e adolescência, incluindo a questão do adolescente autor de infração penal, o qual é compreendido como alvo de uma ação educativa para sua inserção social. A construção jurídica de responsabilidade penal dos adolescentes, contida no ECA e inspirada nos princípios de direito penal mínimo, constituiu uma conquista e um avanço importantes. Assim, os adolescentes são inimputáveis frente ao direito penal comum “dos adultos”, eles são imputáveis diante de uma legislação especial, respondendo frente ao caráter socioeducativo das medidas que podem ser aplicadas, a depender da gravidade de sua infração.

As medidas a serem aplicadas, denominadas de medidas socioeducativas, responsabilizam o adolescente pela contravenção penal cometida, porém com a predominância de um enfoque educativo em sua “pena”. Podem ser: privativas de liberdade, com o princípio da brevidade e excepcionalidade, como a internação e a semiliberdade; ou em meio aberto, classificadas em liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade (BRASIL, 1990). A medida de internação é aplicável, segundo art. 122º do ECA (BRASIL, 1990), apenas quando o ato infracional corresponde à grave ameaça ou violência à pessoa, por descumprimento de outras medidas e reiteração no cometimento de outras infrações graves. Tal medida só deve ser aplicada em caráter excepcional, ou seja, devem ser priorizadas as medidas em meio aberto, pois também oferece ao adolescente a possibilidade de permanecer em seu convívio social. O adolescente em conflito com a lei tem

o seu direito de defesa e de ter um processo legal, conforme prevê a legislação (BRASIL, 1990).

A execução das medidas socioeducativas é regulamentada pela lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, denominada Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (BRASIL, 2012c), o qual dispõe sobre o processo de apuração de ato infracional e de execução de medida socioeducativa, no qual se inclui os equipamentos sociais nos níveis estaduais, distrital e municipais, e também planos, políticas e programas específicos de atenção ao adolescente em conflito com a lei.

Para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, tem-se a importante função desempenhada pelo técnico que acompanha o adolescente no cumprimento dessa medida e também articula com a sociedade, poder público e com o poder judiciário, buscando alternativas junto a eles. Considerando que as medidas socioeducativas em meio aberto devem ser executadas segundo o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) (BRASIL, 2011), há a previsão de que para essas equipes de referência (classificada como média complexidade<sup>1</sup>) pode-se ter os profissionais com as seguintes formações: Antropólogo, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional ou Musicoterapeuta, sendo que, obrigatoriamente, essas equipes devem ser composta, minimamente, por Assistente Social, Psicólogo e Advogado.

No âmbito da discussão dos serviços de aplicação de medidas socioeducativas, o presente trabalho tem o intuito de contribuir com a discussão sobre a forma que se tem realizado os serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, com enfoque no papel do técnico que acompanha os adolescentes. Para tanto, objetivou-se mapear os serviços que atendem adolescentes em conflito com a lei, em meio aberto, buscando conhecer: a composição da equipe multiprofissional, sua formação, atribuições e remuneração, entre outros fatores.

### *Metodologia*

Foram contatados os serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, do Estado de São Paulo, em municípios com população acima de 100 mil habitantes, que totalizam 75. Fez-se essa opção devido ao fato que de tais municípios terem prioridade para a destinação de recursos federais, considerando o maior índice de vulnerabilidade e violência de sua

---

<sup>1</sup> A média complexidade se refere a situações de famílias e indivíduos que são considerados em vulnerabilidade, com direitos violados, embora os vínculos familiares ainda estejam mantidos. Assim, a assistência social, por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se divide em serviços de proteção social básica, média complexidade e alta complexidade (BRASIL, 2005)

população. Trata-se, portanto, de locais com investimento público para a implantação de serviços de atendimento em meio aberto a adolescentes autores de ato infracional.

Inicialmente, contatou-se a Coordenadoria de Ação Social (CAS), ligada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, que tem a missão de coordenar, avaliar e formular a política de Assistência e Desenvolvimento Social em nível estadual, de forma centralizada, e contatou-se também as Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS), órgãos descentralizados, ligados à CAS. Tais espaços nos forneceram a relação dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, serviço/entidade executora e forma de contato.

As DRADS supervisionam um conjunto de municípios, em seus programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (medidas protetivas e socioeducativas), respectivamente lotados nos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centro de Referência Especializado de Assistência (CREAS), equipamentos componentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os CREAS, por corresponderem a serviços de proteção especial dos municípios e atuar com população considerada de risco pessoal e social, são responsáveis pelos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto. A execução dessas medidas pode ser realizada diretamente pela equipe dos CREAS dos municípios ou por organizações não governamentais, situação na qual o serviço é terceirizado (BRASIL, 2005; BRASIL, 2010).

O Estado de São Paulo possui 26 DRADS, das quais contatamos 22. Quatro delas não foram contatadas por não serem compostas por municípios que atinjam a população acima de 100 mil habitantes. Do total das regionais contatadas, 50% forneceram os dados requisitados, por endereço eletrônico, sendo que as demais não responderam à solicitação, sem recusar formalmente e mesmo não apresentaram justificativas para a não colaboração com a pesquisa. Simultaneamente, foi contatada a CAS, que contém em seu banco de dados a relação de todas as regionais, a qual nos forneceu a listagem dos serviços executores. Em análise da listagem oferecida, observamos que alguns contatos estavam desatualizados. Então, contatamos a todos os órgãos disponibilizados e a atualização de dados foi feita diretamente com as prefeituras, com os CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social) dos municípios e por meio de consultas em sítios eletrônicos das instituições.

Em posse da listagem desses serviços e seus contatos, solicitamos a resposta a um questionário previamente elaborado. Totalizaram 129 serviços no Estado, sendo que há municípios com mais de um serviço, sobretudo o de São Paulo, que apresenta 46 entidades executoras.

Diante das respostas obtidas do questionário, que possui perguntas fechadas e abertas, foram criadas categorias de respostas, divididas em três aspectos principais do questionário: Perfil do profissional que respondeu ao questionário, caracterização do serviço e equipe técnica. Na primeira parte perguntou-se sobre a formação (graduação e pós-graduação), forma de inserção no serviço e cargo daqueles que responderam ao questionário. Na segunda parte, apresentaram-se quais as medidas são executadas pelo serviço e há quanto tempo, as atividades desenvolvidas, e a natureza do local responsável pelo trabalho, seja por meio do serviço público direto, pelos CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), ou por entidades e organizações não governamentais (ONGs). Já na terceira parte, fez-se a sistematização da composição e formação da equipe técnica, remuneração, atribuições, carga horária e critérios para contratação.

Do total de serviços contatados 96% responderam ao questionário, sendo que dois serviços não responderam à solicitação e três deles recusaram a participação na pesquisa.

### *Resultados*

Quanto aos profissionais que responderam o questionário, 73% tinham o cargo de coordenadores ou gerentes do serviço, e o restante, eram assistentes sociais e técnicos. 99% tinham graduação, e 51% pós-graduação, esta última principalmente no nível *lato sensu* nas áreas de psicopedagogia, gestão de políticas públicas e sociais e violência doméstica. A principal forma de inserção nos serviços foi por meio de processo seletivo.

Quanto aos serviços de execução das medidas socioeducativas em meio aberto, 55% são realizadas por organizações não governamentais, 41% são CREAS. Do total de ONGs, 62% estão situadas no município de São Paulo, devido a uma lei municipal (SÃO PAULO, 2010) que prevê a execução desses serviços por meio dessas organizações. Se, daqueles serviços que responderam ao questionário, retirássemos aqueles localizados no município de São Paulo, devido ao grande número de ONGs que representam, apenas 32% dos serviços seriam executados por ONGs, e, nesse caso, tais organizações seriam a minoria.

No âmbito dos serviços sociais em geral, e em particular da execução de medidas socioeducativas, há uma discussão sobre qual o modelo mais efetivo de realização do trabalho: estatal ou da sociedade civil. Por um lado há a defesa de que a ação deve ser executada por um órgão do governo, neste caso o CREAS, pois se trata de um serviço público, com princípios constitucionais e laicos a serem respeitados, não cabendo deixar a função para uma organização privada, cujas ações acabam por representar os desejos da equipe dirigente, além de possibilitar um afastamento do Estado frente às suas responsabilidades de resposta à

questão social (BORBA, 2008). Por outro lado, há o argumento, por parte de trabalhadores desses serviços, os quais empiricamente acompanhamos, de que os CREAS atendem a demandas diversas e são serviços recentes, ainda em construção em alguns municípios, o que faz com que a execução das medidas socioeducativas em meio aberto seja mediada por trabalhos superficiais para uma grande demanda, não aprofundadas, o que pode comprometer a qualidade do serviço.

Quanto ao tempo de funcionamento dos serviços de medidas em meio aberto, a maioria se mostra recente, ou seja, 54% apresenta o tempo de serviço entre um e cinco anos. Por outro lado, cerca de 11% apresentam seu tempo de serviço acima dos dez anos, mostrando uma maior institucionalidade no campo. Devido ao recente processo de municipalização (BRASIL, 2012c), os serviços mais recentes são representados pelos CREAS, e as ONGs representam aqueles serviços com maior tempo de execução. Anterior ao processo de municipalização do atendimento, as medidas em meio aberto eram predominantemente executadas por ONGs, em convênio com a FEBEM (Fundação para o Bem-Estar do Menor) (SÃO PAULO, 2012). Ainda, em relação aos serviços participantes, 91% executavam as medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, 6,4% executavam apenas a medida de liberdade assistida (LA), e 1,6% executavam apenas a medida de prestação de serviços à comunidade (PSC), sendo que a média do número de adolescentes atendidos por serviço é de 98. A LA é a medida mais aplicada aos adolescentes, representada pela média de 66 adolescentes por serviço, totalizando 6.209 adolescentes atendidos nos municípios estudados; já a PSC se mostra menos representativa, com a média de 25 adolescentes por serviço, totalizando 2.201 adolescentes em cumprimento de tal medida, seguido da medida cumulativa de LA com PSC, na qual o adolescente cumpre as duas medidas. Assim nota-se que a LA é a medida mais aplicada aos adolescentes, pois esta se constitui num acompanhamento da vida social do adolescente (escola, trabalho e família). Segundo Saliba (2006, p.34) esta medida sustenta o controle judicial sobre os adolescentes, porque ela representa maior “oportunidade do sistema perscrutar a vida do adolescente e de sua família, propiciando a intervenção técnica do serviço psicossocial”.

Quanto aos técnicos, a categoria profissional que se sobressai é a dos psicólogos, representando 33%, seguido dos assistentes sociais, representado por 30%, e em menor escala as demais categorias, em ordem decrescente, pedagogos, cientistas sociais, advogados, terapeuta ocupacional. Ainda, havia profissionais que estavam com a graduação em andamento. Assim, apesar das diretrizes do CNAS (BRASIL, 2011) prever que a equipe mínima deve ser composta por psicólogos, assistentes sociais e advogados, percebe-se que a

presença dos advogados não é representativa frente a outras categorias que não estão previstas como obrigatórias, como os pedagogos.

Dentre as principais áreas de pós-graduação dos técnicos, está, com maior representatividade, a grande área da psicologia (incluindo psicodrama, psicologia clínica, psicopatologia, entre outras), seguida da área de políticas públicas, saúde (incluindo cinesiologia, saúde mental, saúde pública, entre outras), educação (incluindo educação especial, educação social), adolescente em conflito com a lei, terapia comunitária, dependência química, respectivamente.

O grande número de técnicos com formação na área da psicologia vem compor a discussão que tem sido presente no campo de responsabilização penal do adolescente. Trata-se dos modos de composições e práticas de equipes denominadas “psijurídicas”, ou seja, os saberes que se debruçam sob o tema da subjetividade, presentes de forma recorrente no sistema socioeducativo, na função de “avaliação ou assistência (psicólogos, psiquiatras e outros trabalhadores do social que se ocupam em discutir a dimensão “bio-psico-social” do adolescente)” (VINCENTIN, 2006, p. 153).

É necessário refletir sobre a forma que se acaba produzido sofrimentos que ocasionam processos nos quais doenças e medicalização são gerados a partir de problemas sociais, decorrentes das intervenções dos próprios equipamentos sociais (MALFITANO, ADORNO e LOPES, 2011). Malvasi (2012), a partir de sua pesquisa de campo, afirma que há, nos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, uma análise dos adolescentes em conflito com a lei a partir de seus “estados mentais” e comportamentais, tendo como parâmetro de avaliação a normalidade, baseados em diagnósticos, com foco do trabalho “socioeducativo” no ajuste psicológico do adolescente, com fins únicos de evitar a reincidência e não necessariamente sua integração social.

A “psiquiatrização” do adolescente em conflito com a lei pode desconsiderar as diversas causalidades envolvidas no ato infracional, como a leitura dos fenômenos sociais de marginalização e também vai contra a noção de responsabilização (prevista pelo ECA), na medida em que coloca o sujeito como portador de “transtorno de personalidade”, privando o jovem da possibilidade de decisão e escolha. Outro ponto importante apontado diante da responsabilização do adolescente (pelo que ele é, e não pelo que ele fez) é que há uma falta de critérios para a determinação do tempo de execução das medidas aplicadas, para determinação da “periculosidade” do adolescente, entre outros fatores relacionados à decisão judicial (VINCENTIN, 2006, p. 161).

Dessa forma, não se trata de negar a importância de atenção em saúde mental e das possibilidades de intervenção do profissional da psicologia, inclusive fora da perspectiva mais patologizante, mas sim ter o devido cuidado de não homogeneizar as necessidades e produzir intervenções sob uma compreensão ampliada dos problemas sociais (MALFITANO, ADORNO e LOPES, 2011)

Dentre as formas de inserção dos técnicos nos serviços, 31% responderam que ela se dá por meio de aprovação em concurso público, 21% responderam que os técnicos são inseridos a partir de sua formação profissional, já o perfil profissional é representado por apenas 12% das respostas. Nota-se diante destes dados que o perfil profissional não está posto como prioridade na seleção da equipe técnica, no entanto é imperativo que os técnicos tenham interesse, aproximação e empatia com a temática e com a população atendida, pois a qualidade do serviço depende em grande parte, deste profissional. Portanto, é necessário, ao técnico, a capacidade de mediar conflitos, de estabelecer relação de escuta e resposta e de ter compromisso social. Entendemos que isso é o que chamamos de ter “perfil” para trabalhar com adolescentes.

Dentre as principais atividades desenvolvidas pelos técnicos dos serviços estão, em ordem decrescente do número de respostas, o acompanhamento individual, o desenvolvimento de grupos, a visita domiciliar, os encaminhamentos, as visitas técnicas, as entrevistas e o acolhimento, as formações e as reuniões, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)<sup>2</sup>, atividades culturais e de lazer, elaboração de relatórios e acompanhamento escolar. Vê-se que as principais atividades apontadas estão mais voltadas o acompanhamento da vida social do adolescente do que para a promoção de atividades educacionais, culturais e de lazer.

Dentre os encaminhamentos que os técnicos fazem para os adolescentes, têm-se como principais, em ordem decrescente do número de respostas, para cursos de profissionalização, educação, saúde em geral, emprego, tratamento para drogas, documentação, cultura, esportes/lazer, programas sociais e comunitários. Portanto os principais encaminhamentos realizados são para a educação, profissionalização e saúde, ou seja, “depois de entrar na engrenagem judicial, o adolescente infrator só sairá se conseguir demonstrar que reeducou seu comportamento, que está trabalhando ou de volta à escola” (SALIBA, 2006, p.36). Ainda que o adolescente se insira nesses equipamentos, não há garantia de que ele terá chances de mudança no lugar social que ocupa.

---

<sup>2</sup> O “PIA” é um instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, segundo o SINASE (BRASIL, 2012c).

Quanto à remuneração dos técnicos, 84% recebem de três a cinco salários mínimos, 8% recebem de um a dois salários, 7% recebem de cinco a sete salários e 1% tem remuneração entre sete e dez salários mínimos. Quanto à carga horária semanal de trabalho, 63% dos técnicos trabalham 40 horas, seguido de 33% que trabalha 30 horas. Vale ressaltar que para o caso dos assistentes sociais, a regulamentação da categoria profissional prevê recentemente que estes devem trabalhar no regime de 30 horas semanais. Há atualmente na Câmara dos Deputados um projeto de lei (nº5440/2009) que dispõe sobre o piso salarial do psicólogo, de no mínimo o valor de R\$4.650,00. Para os assistentes sociais há também um projeto de lei, nº5278/09, que prevê um piso salarial de R\$3.720,00 (BRASIL, 2012a; BRASIL, 2012b). Portanto, diante desses valores propostos, a maioria dos profissionais, que são psicólogos e assistentes sociais, não recebe devidamente aquilo que é previsto, em tese, para essas categorias, pois seu salário médio é equivalente a R\$3.110,00, no máximo.

Segundo Borba (2008) os técnicos, educadores sociais, sobretudo advindos das ONGs, passam por dificuldades em termos de valorização financeira, com poucos recursos para sua prática, somado às dificuldades existentes no trabalho com pessoas, no caso de adolescentes que têm seus direitos sociais violados cotidianamente, com uma rotina sobrecarregada, diante dos restritos quadros profissionais. Assim, torna-se desafiador para o técnico das medidas socioeducativas alcançarem os pressupostos advindos do ECA, pois grande parte dos participantes da pesquisa, em paralelo à aplicação do questionário, evidenciaram a sua assunção de atividades que não são de sua responsabilidade, pelo fato de que a rede de proteção integral é mínima e não garante os atendimentos devidos (FELTRAN, 2008, p.333).

Vincentin (2006) sugere, ainda, que é preciso pensar o adolescente no paradigma do conflito e não da patologia, a partir da ampliação de componentes solidários da vida comum, sem perder a dimensão conflitiva que esses jovens vivem; pensar na problemática do adolescente em conflito com a lei partir de experiências contextualizadas em um lugar que não cabe explicações medicalizadas, tampouco noções binomiais absolutas como normal/desviante; permitir a eles realizarem uma crítica de si mesmos, explicitando uma atitude ativa diante de sua existência.

Apesar dos limites do presente mapeamento, em decorrência de que os dados foram obtidos apenas por meio de um questionário e sob a ótica daqueles que o responderam, eles apontam para o fato de que, se em 2009, apenas 4,3% dos serviços de medidas em meio aberto estavam municipalizados no Estado (BRASIL, 2009), hoje, este processo de municipalização, parece estar completo, pois não encontramos, neste estudo, nenhum serviço em que o convênio do serviço era com o a esfera estadual do governo. É possível verificar

também que grande parte desses serviços (exceto aqueles da capital) são executados diretamente pelos órgãos públicos (CREAS), apesar dos apontamentos de que precisam ser aprimorados e qualificados, principalmente por serem muito recentes. Destacamos também a predominância de algumas categorias profissionais em detrimento de outras, sendo que o SINASE prevê a necessidade de se ter uma equipe multiprofissional, com a composição de diversas áreas do saber. Ainda, tais técnicos acabam por assumir atribuições diversas, com carga horária excessiva (exceto os assistentes sociais) e baixa remuneração, em comparação à previsão do piso salarial para as categorias profissionais. Dessa forma, verifica-se, muitas vezes a presença de um distanciamento entre a legislação e a prática dos serviços, a necessidade de maior articulação e responsabilização dos serviços da rede de atendimento e o investimento na presença de variados profissionais na composição das equipes técnicas.

## Referências

- BORBA, P.L.O. **Educadores Sociais e suas práticas junto a jovens: O cotidiano de ONGs na cidade de Campinas/SP**. 2008. 111f. Dissertação de Mestrado em Educação. Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2008.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei nº5440/2009**. Disponível em: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br). Acesso em 11/05/2012a.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei nº5278/2009**. Disponível em: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br). Acesso em 11/05/2012b.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**, Brasília, Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Sistema Único de Assistência Social - SUAS**. Brasília. Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome. **SUAS/ Guia CREAS**, 2010. Disponível em [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br). Acesso em: 2set2010.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - 2009**. Disponível em: [http://www.promenino.org.br/Portals/0/Adolescentes%20em%20Conflito%20com%20a%20Lei/socioeducativo2010\[1\].pdf](http://www.promenino.org.br/Portals/0/Adolescentes%20em%20Conflito%20com%20a%20Lei/socioeducativo2010[1].pdf). Acessado em: 03mar2011.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília. Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012c.

FELTRAN, G.S. **Fronteiras de tensão**: um estudo sobre política e violência nas periferias de São Paulo. 2008. 363 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008.

MALFITANO, A. P. S.; ADORNO, R. C. F.; LOPES, R. E. Um relato de vida, um caminho institucional: juventude, medicalização e sofrimentos sociais. **Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, Botucatu, v. 15, n. 38, Set. 2011.

MALVASI, P.A. **Interfaces da vida loka**: Um estudo sobre jovens, tráfico de drogas e violência em São Paulo. 2012. 287 f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

MENDÉZ, E.G. Evolución histórica del derecho de la infancia: ¿Por que uma historia de los derechos de la infancia?. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional**. São Paulo: ILANUD, p. 7-23, 2006.

ONU (UN). United Nations publication. **World youth report 2005**: young people today, and in 2015. United Nations publication, October, 2005.

RIZZINI, I. **O Século Perdido**: Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2011, 200p.

SALIBA, M.G. **O olho do poder**: análise crítica da proposta educativa do Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

SÃO PAULO. Fundação Casa. **A fundação**. Disponível em: [www.fundacaocasa.sp.gov.br](http://www.fundacaocasa.sp.gov.br). Acesso em 11/05/2012.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Portaria nº46, 2010**.

VINCENTIN, M.C. **A questão da responsabilidade penal juvenil**: notas para uma perspectiva ético-política. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (orgs.). **Justiça, Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006.